



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 100/18 – CUTHAB

EMPATADO

Obriga as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus e seletivo por lotação a instalar, nos veículos desses serviços, sistema sonoro que informe, nas situações que especifica, o nome da via e do ponto de parada ou do ponto de referência do local e o nome e o número da linha.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador José Freitas.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 4 de agosto de 2016, fl. 06, pela inexistência de óbice, de ordem jurídica, para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fl. 11, emitiu parecer pela inexistência de óbice, de natureza jurídica, para a tramitação do Projeto.

O Vice-Presidente e relator da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Mercosul – CEFOR –, na fl. 14, solicitou que o PLL n° 220/2016, do vereador José Freitas, fosse enviado ao Poder Executivo, o que aconteceu. A Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC – se manifestou em relação ao Projeto em tela às fls. 19 e 20.

Após diligências junto ao Executivo, a CEFOR, na fl. 22, opinou pela rejeição do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a propositura é meritória, pois visa qualificar o transporte público do Município de Porto Alegre.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2170/16

PLL Nº 220/16

Fl. 2

PARECER Nº 100 /18 – CUTHAB

No entanto, cabe ressaltar que a propositura impõe obrigação de cunho econômico para o Executivo ou para as concessionárias, ainda que a obrigação viesse a recair sobre as concessionárias do serviço público de transporte, ainda assim a obrigação trazida pelo PLL seria indevida e constituiria, à luz da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da Lei Orgânica de Porto Alegre, uma disposição transgressora da aplicabilidade dos Contratos Públicos firmados pelo Município de Porto Alegre, no que se refere à divisão de competências e a necessidade de harmonia entre os poderes.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de junho de 2018.

Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.

EMPATADO
Aprovado pela Comissão em 25/09/18

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador Dr. Goulart

contra "

Vereador Professor Wambert

Vereadora Fernanda Melchionna

contra